



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

0116
lour

D E C R E T O N. 086/92

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei :

D E C R E T A :

Artigo 1. Ficam corrigidos em 23,16% (I.P.C. da FIPE), os preços cobrados pela Municipalidade, passando a vigorar de acordo com o que segue :

- UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFMCr\$ 5.171,63
- FEIRA LIVRE (por metro ocupado)Cr\$ 8.010,33
- TAXA DE ABATE NO MATADOURO MUNICIPALCr\$ 69.957,35

Artigo 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 06 DE OUTUBRO DE 1992

Lelio Moura
LÉLIO MOURA

- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.
ANGATUBA, 02/10/1992

Maria Regina Pereira
MARIA REGINA PEREIRA

- Assessor Técnico -